



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Município de Nova Maringá a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nova Maringá no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito especial, mediante lei específica, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido no inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do MT COMPRAS.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Nova Maringá/MT, 23 de janeiro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Nova Maringá a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa formalizar a participação do Município de Nova Maringá no Consórcio Intermunicipal de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – MT COMPRAS, conforme previsto no Protocolo de Intenções firmado. O objetivo principal do consórcio é promover a realização de licitações de forma centralizada e compartilhada, atuando como uma central de compras, conforme previsto pelo art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá maior eficiência, economia e competitividade nas aquisições realizadas pelos municípios consorciados.

A constituição deste consórcio está em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de consórcios públicos, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. A participação no MT COMPRAS proporcionará ao nosso município acesso a um modelo de gestão pública mais moderno e eficiente, permitindo maior transparência e redução de custos nas compras públicas.

Para viabilizar a participação do Município no consórcio, o Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar o Protocolo de Intenções, abrir crédito especial para atender às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei e firmar Contrato de Rateio com o consórcio, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Solicitamos, portanto, o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um importante avanço na gestão das compras públicas do nosso município, visando a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Certos de podermos contar com o elevado espírito público e o senso de responsabilidade dos nobres Edis, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Nova Maringá/MT, 21 de janeiro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal